



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI N°1161/2005

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA
REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
A SER REALIZADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
A ENTIDADE CORDEIRO
FUTEBOL CLUBE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade Cordeiro Futebol Clube com sede neste município.

Parágrafo Único - O valor a ser disponibilizado para o cumprimento dos termos de Convênio se encontra consignado na Lei Orçamentária de 2005 e no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 2º - O valor total da despesa com o cumprimento do convênio é de R\$15.000,00(quinze mil reais), a serem despendidos ao longo do exercício de 2005.

Art. 3º - A liberação de recursos referentes esta subvenção obedecerão aos termos da prestação de contas e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a contrapartida de cessão de seu espaço físico para a utilização do alunado municipal e outros eventos realizados pelo poder público.

Art. 4º - Os eventuais créditos adicionais após autorização prévia do Poder Legislativo poderão ser objetos de aditivo ao convênio em

valor não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor descrito no artigo 3º desta lei.

Art. 5º - O Cordeiro Futebol Clube encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias a prestação de contas para o Poder legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse, sob pena de não o fazendo, serem suspensos os repasses subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de abril de 2005.

Márcio Palma Leal
Presidente